

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 095/93

ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil cruzeiros reais) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
Programa de Trabalho	
03070202.002 - Funcionamento Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	
	CR\$ 200.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos.....	CR\$ 100.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Programa de Trabalho	
03080212.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração.....	
	CR\$ 1.100.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.....	CR\$ 500.000,00
3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	CR\$ 300.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	CR\$ 200.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Programa de Trabalho	
03080212.004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças.....	
	CR\$ 700.000,00
Natureza da Despesa	
3.1.1.0 - Pessoal.....	CR\$ 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..	CR\$ 100.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

13754282.005 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Saúde..... CR\$ 300.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos... CR\$ 100.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS

Programa de Trabalho

03080332.010 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna..... CR\$ 300.000,00

Natureza da Despesa

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna..... CR\$ 300.000,00

Programa de Trabalho

07390312.011 - Contribuição a Associação dos Municípios - Granfpolis..... CR\$ 200.000,00

Natureza da Despesa

3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas... CR\$ 200.000,00

Programa de Trabalho

15824922.012 - Contribuição a Previdência... CR\$ 500.000,00

Natureza da Despesa

3.1.1.0 - Pessoal..... CR\$ 500.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

04101112.013 - Funcionamento e manutenção da Agricultura..... CR\$ 200.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos..... CR\$ 100.000,00

Art. 20 - Por conta das suplementações a que se refere o artigo anterior, fica CR\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil cruzeiros reais) reduzidos do Excesso de Arrecadação e CR\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil cruzeiros reais), reduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho

03070202.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito..... CR\$ 200.000,00

Natureza da Despesa

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente..... CR\$ 200.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

16885342.008 - Funct. Manut. do DMER..... CR\$ 800.000,00

Natureza da Despesa

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... CR\$ 500.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... CR\$ 300.000,00

Programa de Trabalho

16885341.009 - Const. de Pontes e Bueiros... CR\$ 300.000,00

Natureza da Despesa

4.1.1.0 - Construção de Pontes e Bueiros.... CR\$ 300.000,00


07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Programa de Trabalho
08411851.012 - Construção de Creche..... CR\$ 100.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 100.000,00

Art. 3º - Por conta do Excesso de Arrecadação e Reserva de Contingência, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei 4.320/64, abrir Créditos Adicionais, Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas nos orçamentos fiscais dos poderes Executivos e Legislativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 01 de Outubro de 1993.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.